

Edital FAPERJ Nº 02/2016 – PROGRAMA DE ESTÍMULO À CRIAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO E PESQUISA ARTÍSTICA

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Cultura - SEC e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos individuais de criação, experimentação e pesquisa artística no Estado do Rio de Janeiro, conforme segue:

1. OBJETIVOS DO EDITAL

- 1.1. Estimular a criação, experimentação e pesquisa a fim de gerar condições materiais para que artistas e outros profissionais desenvolvam e produzam obras inéditas e novas linguagens, ampliando o espaço de difusão e trocas culturais nas e entre as linguagens artísticas, nas seguintes áreas e subáreas do conhecimento: **artes integradas, artes visuais, audiovisual, música, artes cênicas, literatura, culturas populares, arquitetura, memória e patrimônio**, que resultem em ações, obras ou processos inéditos para apresentação ou exposição pública.
- 1.2. Valorizar a diversidade da cultura brasileira, em especial no que se refere a questões relevantes da criação artística contemporânea, como as novas linguagens, a experimentação, a transversalidade das linguagens artísticas e áreas do conhecimento, o diálogo com a educação, a democratização da cultura e a promoção do acesso aos bens culturais.

Observação:

Entende-se por áreas e subáreas do conhecimento aquelas designadas pelo índice geral de áreas praticado pela FAPERJ, disponível no endereço: www.faperj.br, na sessão de Serviços.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

- 2.1. O proponente deverá ser o orientador do projeto, e estar obrigatoriamente vinculado a uma ICT sediada no Estado do Rio de Janeiro, apresentando um currículo pertinente à área ou subárea conforme item 1.1.
 - 2.1.1. Serão concedidas, até 2 (duas) bolsas de subsistência por proponente com planos de trabalhos diferentes.
 - 2.1.2. A solicitação será efetuada pelo proponente, que fará a indicação de cada bolsista na aba correspondente, informando o número de

matrícula do mesmo no SisFAPERJ e o plano de trabalho correspondente.

- 2.1.3. Para cada plano de trabalho será concedido uma Bolsa de Bancada para Projetos.
- 2.1.4. O proponente deverá submeter e acompanhar o projeto de criação de cada bolsista a ele vinculado.
- 2.1.5. A indicação, o cancelamento e a substituição do bolsista serão de total responsabilidade do proponente (orientador) do projeto beneficiado pela bolsa, devendo este zelar pelo respeito às normas da FAPERJ. Na hipótese de substituição, a FAPERJ deverá ser comunicada ao menos um mês antes da data programada, cumprindo-se, para o novo bolsista, todas as recomendações existentes para a solicitação de bolsas. O mesmo se aplica para o caso de substituição do bolsista antes da bolsa ser implementada. A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida.
- 2.1.6. A implementação das bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos; não será autorizado o pagamento de meses retroativos, caso ocorra atraso deles decorrentes.
- 2.2. São elegíveis como bolsistas artistas ou profissionais da área da cultura (pessoa física) com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, sem vínculo empregatício.
- 2.3. As bolsas serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, impreterivelmente, a partir da data de liberação dos recursos.
- 2.4. **NÃO** poderão concorrer a este Edital, proponente (orientador) ou bolsista que estejam com pendências de entrega de Relatórios Técnicos, de reformulação de Relatórios Técnicos, de Prestação de Contas e de exigências de Prestação de Contas, caracterizando inadimplência junto à FAPERJ. Caso o proponente tenha alguma pendência e submeta projeto para concessão de auxílio ou bolsa, a solicitação será negada.
- 2.5. As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. ENQUADRAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. As propostas devem ser apresentadas à FAPERJ pelo proponente sob a forma de projeto, em conformidade com o formulário disponibilizado no sistema SISFAPERJ, e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade descritos no item 3.2;
- 3.2. Serão considerados para a avaliação da proposta os seguintes critérios:
- Excelência e originalidade do projeto para a criação, experimentação e pesquisa no campo das artes;
 - experiência e capacidade técnica da equipe do projeto, com análise do currículo de cada orientador e bolsista;
 - aplicabilidade, relevância e impacto no desenvolvimento científico, cultural e social do Estado do Rio de Janeiro;
 - clareza e coerência na apresentação dos resultados pretendidos, expressos no texto do projeto;
 - capacidade de execução de acordo com o cronograma apresentado;
 - conformidade com os objetivos e termos deste edital.
- 3.3. As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela diretoria da FAPERJ, em parceria com a SEC;
- 3.4. Os resultados do julgamento serão divulgados nas páginas da FAPERJ e da SEC na Internet.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O presente Edital contemplará um total de 20 (vinte) bolsas, considerando as duas categorias abaixo:

Categoria A: bolsa para qualquer área da criação artística sem prévia limitação de formato.

Categoria B: bolsa destinada especificamente a criação em formato textual, como criação de roteiros cinematográficos, textos dramáticos, textos literários e reflexões das artes e da cultura, nas áreas acima listadas (artes integradas, artes visuais, audiovisual, música, artes cênicas, literatura, culturas populares, arquitetura memória e patrimônio).

- 4.2. É de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais) o montante de recursos destinados ao edital, que serão integralmente empregados na categoria de bolsas previstas no item 4.1. deste Edital, num total de 20 (vinte) Bolsas de Subsistência com um total de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais) e respectivas Bolsas de Bancada para Projetos com um total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

- 4.3. Os recursos financeiros de cada bolsa serão depositados na conta corrente do bolsista aberta para este fim (item 5.3).
- 4.4. Os recursos das Bolsas de Bancada para Projetos, pertinente a cada bolsa, serão depositados na conta corrente do orientador proponente aberta para este fim (item 5.3).
- 4.5. Os recursos alocados a cada FAIXA (A e B) serão limitados pela exequibilidade dos projetos apresentados e pelo seu interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro, conforme proposto pela FAPERJ e homologado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

5. VALORES E EXIGÊNCIAS PARA BOLSA DE SUBSISTÊNCIA E BOLSA DE BANCADA PARA PROJETOS

- 5.1. Cada bolsista responsável pelo projeto, cujo plano de trabalho for contemplado com recursos deste Edital, receberá bolsa para fins de subsistência (manutenção própria), com o valor total de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), a ser paga à razão de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) por mês, durante doze meses consecutivos.
- 5.2. Cada proponente (orientador) com projeto contemplado neste Edital, receberá, por bolsista uma Bolsa de Bancada para Projetos única no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
- 5.3. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os solicitantes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos respectivos cadastros SisFAPERJ, para retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, além de documentos necessários para abertura das contas bancárias específicas, do bolsista e do orientador, para administração dos recursos a serem disponibilizados pela Fundação. Na devolução desses documentos à FAPERJ, o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com assinaturas manuscritas e carimbos requeridos, além de outros documentos que a FAPERJ julgue necessários, também deverão ser entregues.
 - 5.3.1. A implementação das bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos. Todos os documentos entregues à FAPERJ devem conter assinaturas originais, não sendo permitidas assinaturas digitalizadas.
 - 5.3.2. A execução do projeto somente poderá ser iniciada a partir do depósito dos recursos em conta corrente aberta especificamente para movimentação dos valores concedidos.

- 5.3.3. Os recursos da Bolsa de Bancada para Projeto somente poderão ser movimentados por meio da emissão de cheques nominativos e/ou utilizando a função débito do cartão bancário fornecido, sendo vedados saques.
- 5.3.4. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 5.3.5. A concessão da Bolsa de subsistência (manutenção própria), assim como, da Bolsa de Bancada para Projeto, é nominal e intransferível.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1. Os itens financiáveis para aquisições e/ou pagamento de serviços, com recursos da Bolsa de Bancada para Projeto, permitidos neste Edital, são aqueles descritos nas rubricas que compõem o grupo de despesas de Custeio, de acordo com o disposto no item “Despesas Cobertas com Recursos Concedidos pela FAPERJ” nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, acessíveis no site da FAPERJ.
- 6.1.1. Excepcionalmente será aceita nas propostas a aquisição de bens de capital, devendo a pretensão constar na proposta, tal como acervo bibliográfico, dentre outros, desde que plenamente justificado no escopo da proposta e respeitadas as descrições nas rubricas integrantes do grupo de despesas de Capital;
- 6.2. Os recursos da Bolsa de Bancada para Projeto deverão ser utilizados estritamente em itens relacionados ao desenvolvimento e finalidade do submetido à FAPERJ, obrigatoriamente, respeitando o previsto no item “Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos”, estabelecido nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponíveis no site da FAPERJ.
- 6.3. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição a que se vincula o proponente; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza, nem a aquisição de veículos automotores;

- 6.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

OBSERVAÇÕES

1) Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolvam alteração estrutural do imóvel.

2) Diárias e passagens somente poderão ser utilizadas para eventos ocorridos em território nacional, caso o período de realização do evento/trabalho de campo/visita técnica seja inferior a 8 (oito) horas, ocorra na cidade sede do beneficiário ou em cidade contígua e não haja necessidade de pernoite, o valor das diárias será apenas para despesas com alimentação, sendo limite o proporcional a até 50% do valor da diária nacional praticada pelo CNPq.

7. CRONOGRAMA

Lançamento do edital 28/01/2016

Submissão de propostas *on-line*: de 29/01/2016

até ~~31/03/2016~~ ~~14/04/2016~~ **NOVA DATA: até 28/04/2016**

Divulgação dos resultados:

a partir de ~~05/05/2016~~ ~~31/05/2016~~ **NOVA DATA: 20/06/2016**

8. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto;
- 8.2. O projeto deverá ser planejado para a duração máxima de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: indicação da categoria escolhida (A ou B), título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados no Estado do Rio de Janeiro e no País, histórico do proponente, infraestrutura existente para execução do projeto;

9. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 9.1. O proponente (orientador) será responsável pelo preenchimento do formulário próprio *on-line* no sistema SisFAPERJ e pela submissão do

projeto (com login e senha próprios), inclusive a relação de bolsistas a ele vinculado.

9.2. É obrigatória comprovação do vínculo do orientador a uma ICT sediada no Estado do Rio de Janeiro.

9.3. A inscrição se dará em duas fases:

Fase 1: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do proponente e dos demais integrantes da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto (vide itens 9.4 e 9.5);

Fase 2: preenchimento do formulário on-line, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital;

9.4. Cadastramento on-line

Deverão estar inscritos no cadastro on-line (Sistema SisFAPERJ) o proponente (orientador) responsável pelo projeto assim como os bolsistas (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

- Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- Clicar em "Meu Cadastro";
- Preencher todos os dados obrigatórios marcados com (*) e incluir o link para acesso ao Curriculum Vitae do solicitante no formato LATTES, ou em formato livre (menu Curriculum);
- Clicar em "VALIDAR" para verificar as eventuais pendências e obter o número de matrícula na FAPERJ.

Observações:

1) Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFaperj, favor consultar, dentro do sistema, o manual na opção "Download – Manual de utilização do SisFAPERJ" ou em https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/manual_do_usuario.pdf, ou contactar a Central de Atendimento da FAPERJ

2) Para anexar o link do CV LATTES no "Meu Cadastro", consulte: http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES_SisFaperj.pdf

9.5. Preenchimento do formulário on-line:

Dentro do Sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- Acessar o menu "Meu SisFAPERJ";

- Selecionar a linha do Edital “**PROGRAMA DE ESTÍMULO À CRIAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO E PESQUISA ARTÍSTICA**” e clicar em “Solicitar fomento”,
- Verificar os termos do contrato e clicar em "PROSSEGUIR";
- Preencher o formulário on-line, anexando:
 - a) Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ, **SE HOVER**, indicando em quais etapas do projeto serão utilizados.
 - b) Currículo/portfólio dos demais profissionais envolvidos no projeto, se for o caso. (CV Lattes, no formato .rtf, .pdf ou outro modelo de Curriculum vitae em formato livre);
 - c) Declaração de não vínculo empregatício do bolsista (vide anexo no final deste Edital).
- Esses dados devem ser totalmente preenchidos no formulário online.

Observação: Para orientações de como gerar o CV Lattes em formato *.rtf, consulte: http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES_RTF.doc

- O proponente (orientador) responsável pela Proposta eletrônica no presente Edital poderá salvar o seu preenchimento no SISFAPERJ quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFaperj" até o envio definitivo;
- Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar no botão "Enviar para Faperj". Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo. É responsabilidade do proponente verificar o correto preenchimento e envio das informações.

Após o envio:

- o pedido encontra-se no estado "Em Verificação" (vide menu “Meu SisFaperj”);
- o solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o número de protocolo;
- o Formulário de Inscrição on-line será gerado automaticamente. O formulário é gerado somente após o envio definitivo da inscrição on-line;
- somente os proponentes contemplados neste edital deverão entregar no Setor de Protocolo da FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, assim como a comprovação de vínculo com ICT sediada no Estado do Rio de Janeiro com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, após a divulgação do resultado, conforme descrito no Termo de Outorga.

Observação: Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFAPERJ, favor consultar, dentro do sistema, o manual na opção

“Download – Manual de utilização do SisFAPERJ” ou em https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/manual_do_usuario.pdf, ou contactar a Central de Atendimento da FAPERJ

Dúvidas remanescentes poderão ser dirimidas com envio de mensagem eletrônica para editalcultura2016@faperj.br.

10. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

- 10.1. Serão rejeitadas as propostas de cuja equipe conste pessoas físicas com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ; também se aplica nesse caso a não entrega de relatórios solicitados a coordenadores de propostas anteriores financiadas, tais como o relatório final e resumos para divulgação organizada pela Fundação;
- 10.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, além do SisFaperj, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 7). As propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada;
- 10.3. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 10.4. Somente serão aceitos os documentos enviados dentro do prazo estipulado por este Edital;
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas aprovadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ;
- 10.6. A falta de qualquer arquivo na submissão on-line desclassificará a proposta;

11. ANÁLISE E JULGAMENTO

- 11.1. A Diretoria da FAPERJ, juntamente com a SEC, nomeará Comitê de Julgamento específico para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas.

11.2. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.3. Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta.

11.4. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização das propostas, comprovação de vínculo com ICT e aprovação pela Diretoria da FAPERJ.

11.4.1. Pré-qualificação, análise da conformidade

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERJ, consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no Edital relativas à:

- elegibilidade do proponente;
- preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- conformidade com os modelos de formulários da FAPERJ;
- itens financiáveis do projeto;
- duplicidade de propostas;
- coerência do cronograma estabelecido.

11.4.2. Análise do mérito e priorização das propostas

O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a Ata da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

Serão levados em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIO	NOTAS	PESO
Excelência e originalidade do projeto	1 a 5	3
Pesquisa, concepção e organização conceitual para a realização do projeto	1 a 5	3
Clareza e coerência na apresentação dos resultados pretendidos expressos no texto do projeto	1 a 5	3
Capacidade de execução de acordo com o cronograma apresentado	1 a 5	2
Relevância dos resultados do projeto para as artes	1 a 5	2
Experiência e capacidade técnica da equipe do projeto, com análise do currículo do orientador e do bolsista	1 a 5	2
Conformidade com os objetivos deste edital	1 a 5	1
Consistência do projeto submetido	1 a 5	1

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- recomendadas com prioridade, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- recomendadas sem prioridade, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- não recomendadas.

11.4.3 Comprovação do vínculo com ICT

Os projetos recomendados com prioridade irão compor o resultado preliminar, que será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital (item 7), para que apresentem carta de anuência de Instituição de Ciência e Tecnologia sediada no Estado do Rio de Janeiro.

11.4.4. Deliberação pela Diretoria

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

12. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE (ORIENTADOR) E DO BOLSISTA

12.1. Ao término do 4º (quarto) mês de trabalho, entrega de relatório parcial, descrevendo as atividades executadas até aquele momento, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de criação do projeto;

12.2. Ao término do 8º (oitavo) mês de trabalho, entrega de relatório parcial, descrevendo as atividades executadas até aquele momento, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de criação do projeto.

12.3. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término das etapas descritas no cronograma de execução, deve ser apresentado o relatório técnico final, descrevendo todas as atividades desenvolvidas até a conclusão do projeto, com quantificação de público, quando for o caso.

12.4. No relatório final deverão constar 20 (vinte) ou mais fotografias ou vídeos gravados em suporte digital em alta resolução (full hd), documentando as atividades em, pelo menos, 300 (trezentos) DPIs de resolução, bem como o registro do produto final em conformidade com o indicado no projeto contemplado.

Observação:

- Os relatórios deverão ser apresentados em texto, imagem ou gravação, conforme o caso e deverão expor dados relativos ao desenvolvimento do projeto, contendo informações pertinentes à execução das metas propostas. Sendo necessário, outros documentos ou materiais anexos ao relatório deverão seguir gravados digitalmente em CD-ROM ou Pendrive, não reembolsável, entregue dentro de envelope A4 branco ou pardo. O atraso na entrega ou o não cumprimento das exigências poderá resultar em interrupção ou cancelamento da bolsa.

13. AVALIAÇÃO DO PRODUTO FINAL

13.1. O relatório final será submetido à Comissão Técnica de Avaliação do Produto Final, comissão essa composta por 4 (quatro) técnicos da equipe da SEC e da Faperj, com a finalidade de verificar a realização do projeto e seu produto final em conformidade com o projeto contemplado e analisado pela comissão de seleção, podendo ser aprovado ou não por ela.

13.2. O projeto deverá ficar disponível para a SEC e Faperj para uso, sem caráter de exclusividade, em ações de circulação no Estado por um período de 2 (dois) anos.

13.3. Ficará a critério da SEC e FAPERJ, em data e local julgado conveniente, convocar o contratado a realizar palestra/seminário a título de contrapartida.

13.4. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

14. DIREITOS AUTORAIS

14.1. Pela adesão ao presente edital, o proponente contemplado autoriza a FAPERJ e a SEC a utilizarem os registros das ações e etapas do projeto, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação e educacionais, sem comercialização.

14.2. Ao se inscrever no presente edital, o candidato declara a inexistência de plágio das obras e dos projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a FAPERJ e a SEC, regressivamente, em eventual ação condenatória.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Fica o orientador obrigado a apresentar a Prestação de Contas, juntamente com o Relatório Técnico final, no Setor de Protocolo da FAPERJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término de execução do projeto estabelecido no item 8.2;

16.2. A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das Instruções para Prestação de Contas e o Tutorial: Como Elaborar a Prestação de Contas, disponíveis no site da FAPERJ;

16.3. O prazo máximo para prestação de contas e apresentação do relatório técnico final é de 60 (sessenta) dias, a contar do término de execução do projeto;

- 16.3.1. O proponente contemplado na categoria A deverá enviar, após 3 (três) meses de entrega do relatório final, um texto livre sobre a pesquisa e processo criativo do projeto no formato indicado pela SEC e FAPERJ para publicação.
- 16.3.2. O proponente contemplado na categoria B deverá enviar o texto no formato de roteiro cinematográfico, texto dramático, texto literário, ou reflexões artísticas, além de um texto livre do processo de pesquisa e criação no formato indicado pela SEC e FAPERJ para publicação.
- 16.4. Os outorgados com as Bolsas de Bancada para Projetos, devem prestar contas comprovando todas as despesas, que serão realizadas de acordo com o presente documento e com as Instruções para Prestação de Contas. Portanto, a conta corrente para recebimento da bolsa terá como única finalidade a movimentação deste benefício.
- 16.5. FAPERJ poderá, analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados pelo presente Edital.
- 16.6. Caso a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas as medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio/Bolsa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição efetuada implica a aceitação incondicional de todas as condições estabelecidas neste edital;
- 17.2 A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará a desclassificação do projeto;
- 17.3. Os selecionados autorizam o acesso ao conteúdo de seus projetos, na hipótese de requerimento, formulado em recurso à Comissão de Seleção;
- 17.3. Eventuais desdobramentos do projeto contemplado, após apresentação do relatório final, são de responsabilidade do proponente;
- 17.4. A FAPERJ e a SEC não disponibilizarão, obrigatoriamente, seus espaços expositivos próprios para fins deste edital;
- 17.5. A FAPERJ se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial;

- 17.6. O proponente e o bolsista serão responsáveis pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a FAPERJ e a SEC de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 17.7. A FAPERJ e a SEC se reservam o direito de realizar visitas técnicas para acompanhamento da realização dos projetos contemplados neste edital;
- 17.8. Não serão fornecidas cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à classificação do projeto, valendo, para tal fim, o Termo de Outorga;
- 17.9. São de exclusiva responsabilidade do proponente o cumprimento dos prazos e observância aos resultados desta Chamada, não cabendo à FAPERJ comunicar individualmente cada proponente sobre as informações publicadas no portal da FAPERJ;
- 17.10. É indispensável que o proponente atenda os prazos estabelecidos para apresentação dos relatórios parciais e produtos finais, uma vez que o seu não atendimento implicará em situação de inadimplência, impedindo assim, a aprovação de novos projetos junto a FAPERJ;
- 17.11. A concessão da bolsa ao artista é nominal e intransferível, assim como a respectiva Bolsa de Bancada para Projetos do orientador;
- 17.12. Todo produto resultante da execução do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e da SEC;
- 17.13. Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 17.14. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 17.15. Os executores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência;
- 17.16. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes das equipes das

propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;

- 17.17. Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico editalcultura2016@faperj.br.
- 17.18. Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico editalcultura2016@faperj.br até 05 (cinco) dias úteis após a notificação do resultado; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o julgamento da solicitação;
- 17.19. Por ocasião da emissão dos termos de outorga, se o proponente, estiver no estado de inadimplência, este deverá apresentar a prestação de contas e relatório científico em até 30 dias, sob pena de desclassificação do projeto contemplado;
- 17.20. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 17.21. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital público serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ, com auxílio da Secretária de Estado de Cultura, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.
- 17.22. Além do relatório detalhado ao final do Projeto, cada bolsista apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, ainda que eventualmente parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

ANEXOS

[Declaração de não vínculo empregatício do bolsista](#)

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016

Augusto da Cunha Raupp
Presidente